



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 153, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Diário Oficial da União nº 125, de 02 de julho de 2019 – Seção 1– pág. 37

Altera dispositivos da Portaria GAB nº 115 de 17 de maio de 2018, que aprova o Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas - PIDP.

A A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo nº 23038.000748/2017-37, resolve: Art. 1º A alínea 'e' do inciso I do art. 3º e o art. 44 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ....

I. ....

.....

e. autorizar a concessão de afastamento das atividades laborais para realização de cursos de pós-graduação stricto sensu, de doutorado sanduíche, de estágio pós-doutoral e de atividade de aprimoramento e desenvolvimento profissional, tanto no país quanto no exterior, mesmo que já previstas no PAC." [NR]

"Art. 44 O apoio para apresentação de trabalho poderá ser concedido, somente no caso de exposições orais, uma vez a cada dois anos, desde que o servidor seja o primeiro autor e que o trabalho não tenha sido apresentado anteriormente com apoio.

Art. 2º A Portaria GAB nº 115 de 17 de maio de 2018 passa a vigorar acrescida dos §2º e §3º do art. 40, com a seguinte redação:

"Art. 40 .....

§1º A duração máxima do curso será de até 30 dias ou 180 horas.

§2º O número máximo de participantes em cursos e eventos realizados fora de Brasília será limitado a dois servidores no País e um servidor no exterior.

§3º Em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada o número de participantes de que trata o §2º poderá ser ampliado. (NR)

Art. 3º Fica revogado o §1º do art. 49.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





SONIA NAIR BÁO

